

## Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unifev

### PICTT/UNIFEV

#### Capítulo I — Das Disposições Preliminares

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 17 / 06 / 24 conforme Resolução n.º M  
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio  
Presidente do Conselho

**Art. 1º** — O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unifev, tem por objeto incentivar e promover a participação dos alunos de graduação, participantes de atividades do NITE, ou não, na pesquisa científica, através da prática da produção do conhecimento científico, inovador e tecnológico, sob a orientação de professor orientador, dessa unidade de ensino superior, em sua área de atuação acadêmica.

#### Capítulo II — Dos objetivos

**Art. 2º** — O PICTT/UNIFEV busca estimular o contato direto do aluno de graduação com atividades científicas, por meio de programas ou projetos de pesquisa, sejam eles a pesquisa ou iniciação científica, inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural.

**Art. 3º** — Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV tem como objetivos:

- I - Promover e incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico.
- II- Promover a integração dos projetos pedagógicos e suas diretrizes curriculares fomentando a inter-relação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- III- Atuar junto a instituição visando obter a infraestrutura necessária para atender aos projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico.
- IV – Incentivar a participação do corpo docente e discente em eventos científicos nacionais e internacionais.
- VI- Fomentar a vocação científica e tecnológica do corpo discente para incentivá-los à iniciação científica e tecnológica, dessa forma contribuir na sua formação profissional e para pesquisa.

#### Capítulo III — Da Operacionalização do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV

Art. 4 - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV pode ser realizado sem ou com o auxílio financeiro da Instituição. No caso de auxílio, a Reitoria da UNIFEV expedirá Edital Específico de abertura das inscrições, visando à seleção dos candidatos interessados.

Art. 5 - A solicitação de ingresso no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV deverá ser realizada pelo Professor/orientador.

Art. 6 - Para a inscrição no Programa com auxílio financeiro, o Professor/Orientador deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônica, informando e anexando:

I.O link de acesso ao Curriculum Vitae na plataforma Lattes.

II.O Projeto de Pesquisa inédito e original (modelo disponível em [www.Unifev.edu.br/site/coordenacao\\_pesquisa](http://www.Unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa)) com o parecer do Coordenador do Curso no qual o(s) aluno(s) está(ão) regularmente matriculado(s) e seu(s) RA(s) para análise de Histórico Escolar.

III.Termos de Compromisso e Atestado assinados (Anexos I a III).

#### **Capítulo IV — Do Projeto de Pesquisa**

Art. 7 - O aluno interessado em realizar pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV deverá procurar um professor que tenha interesse pelo tema a ser pesquisado e que preencha os requisitos necessários para a inscrição no programa.

Art. 8 - O projeto de pesquisa deverá ter somente um Professor/Orientador e até dois alunos candidatos. Os professores coorientadores e colaboradores terão direito ao certificado expedido pela Instituição.

Art. 9 - Os cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga deverão disponibilizar, anualmente, a relação de professores interessados Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV e suas respectivas Linhas de Pesquisa.